

AUTÓGRAFO Nº AUT-100/2015 CONFORME PROCESSO-220/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 14/07/2015 13:48:29**Protocolado por:** Débora Geib

Altera dispositivos da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo.

Art. 1º Altera os incisos I a XI e acrescenta os incisos XII a XV no Art. 3º da Lei nº 3.001 de 06 de fevereiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- VII – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil;
- VIII - Um representante da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR;
- IX – Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Gramado - CDL;
- X – Um representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Gramado - Abrasel;
- XI – Um representante da Convention & Visitors Bureau da Região das Hortênsias;
- XII – Um representante da Visão – Agência de Desenvolvimento;
- XIII – Um representante do SINDTUR – Serra Gaúcha.
- XIV - Um representante da ASCAR - Gramado - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural e;
- XV - Um representante do SINDILOJAS - HORTÊNSIAS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 14 de Julho de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal